



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

### EDITAL N.º 168/2025

#### Publicitação do Despacho N.º 14/PR/2025, de 20 de junho

**JOSÉ MANUEL MONTEIRO DE CARVALHO E SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, ao abrigo do artigo 56.º e nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 34.º, do artigo 35.º e do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o seu **Despacho N.º 14/PR/2025, de 20 de junho, que a seguir se transcreve:**

#### *“DESPACHO N.º 14/PR/2025*

*Considerando que:*

- *O artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, me confere a faculdade de delegar ou subdelegar no dirigente da unidade orgânica materialmente competente as competências previstas nesse artigo;*
- *Os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo regulam o ato de delegação de poderes;*
- *Por força do disposto no n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, os titulares de cargos de direção exercem também as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei;*
- *Existe a necessidade de garantir a maior celeridade na organização e tramitação dos processos, bem como o funcionamento desburocratizado dos serviços,*

*Delego no Ex.mo Senhor Eng. Tiago Francisco Oliveira Cardoso, Diretor do Departamento de Mobilidade, Trânsito e Transporte, por forma a que possa gerir e orientar os assuntos incluídos na área de atividade que lhe está cometida, as competências infra discriminadas:*

*Em matéria de competências materiais e de funcionamento: as competências previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:*

- *Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;*



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- *Justificar faltas;*
- *Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante;*

*Em matéria processual: as competências previstas no n.º 8 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, em articulação com os n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, e com o artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, que a seguir se enumeram:*

- *Assinar a correspondência ou o expediente necessário à mera instrução dos processos;*
- *Emitir certidões, fotocópias ou declarações autenticadas ou simples documentos que constem de processos que tenham corrido pela unidade orgânica, nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto;*
- *Proceder à comunicação/notificação de deliberações/decisões previamente tomadas pela Câmara Municipal, Presidente da Câmara Municipal ou Vereadores com competências delegadas ou subdelegadas;*
- *Proceder ao encerramento dos procedimentos/processos após decisão final do órgão competente ou por quaisquer outros factos previstos na lei, nos termos do artigo 93.º do Código do Procedimento Administrativo;*
- *O poder de direção dos procedimentos nas áreas que dirige, ao abrigo do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, salvo disposição legal, regulamentar ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos, podendo encarregar inferiores hierárquicos/trabalhadores como “Gestor do Procedimento”, para a realização de diligências instrutórias específicas, nos termos do disposto no n.º 3 do referido normativo legal.*

*Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegado deve mencionar essa qualidade no uso da delegação, podendo subdelegar as competências ora delegadas, ao abrigo do artigo 46.º do mesmo diploma.*

*Os efeitos do presente despacho retroagem a 1 de junho de 2025.*

*Cumpra-se o disposto no n.º 2 do artigo 47.º, conjugado com o artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, dando ao presente despacho a devida publicidade.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

*Ao DAG. Registe-se, divulgue-se pelos serviços e publique-se nos termos legais.”*

**Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado digitalmente e que será publicitado nos painéis eletrónicos disponibilizados no Átrio dos Paços do Município e no Atendimento ao Público da Câmara Municipal, sito na Rua Olímpio Nicolau Fernandes – Piso Superior do Mercado Municipal D. Pedro V, na página eletrónica oficial do Município ([www.cm-coimbra.pt](http://www.cm-coimbra.pt)) e demais lugares de uso e costume.**

Registe-se e publique-se.

Paços do Município de Coimbra.

O Presidente da Câmara Municipal

---

(Prof. Doutor José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)